



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Superintendência de Políticas Florestais, Unidades de Conservação e Biodiversidade
Diretoria de Unidades de Conservação e Biodiversidade

Salvador, 19 de setembro de 2008
Ofício nº 104/2008 - DUC

Ref. Ofício nº 146/2008/SDB/RJ

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, e em atendimento ao ofício acima referenciado, dirigido ao Secretário do Meio Ambiente, Dr. Juliano Sousa Matos, encaminhando, em anexo, Parecer Técnico do Gestor da APA Joanes/Ipitanga, Dr. Geneci Braz.

Atenciosamente,


Plínio Cardoso da Silva Neto
Diretor

Ilma. Sr^a.
Dr^a. Lucia Gaudencio
M.D. Coordenadora de Meio Ambiente da ANP
Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA
Superintendência de Políticas Florestais, Biodiversidade e Unidades de Conservação – SFC
Diretoria de Unidades de Conservação – DUC

PARECER TÉCNICO

Nº (DUC) PT 87-2008

1. Identificação

1.1 INDEXADO AO PROCESSO					
Nº do protocolo:	1420080053471	Data do protocolo:	17/09/08	Órgão de Origem:	SEMA/SFC
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO					
Nome ou Razão Social:	Agencia Nacional do Petróleo – ANP				
CNPJ ou CPF:					
1.3 DADOS DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO					
Atividade / Empreendimento:	Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis			Área:	
Endereço:				Município:	
Porte da Atividade / Empreendimento:					
Micro <input type="checkbox"/>	Pequeno <input type="checkbox"/>	Médio <input type="checkbox"/>	Grande <input type="checkbox"/>	Excepcional <input type="checkbox"/>	
Potencial Degradador					
Pequeno (p) <input type="checkbox"/>	Médio (m) <input type="checkbox"/>			Grande <input type="checkbox"/>	
Objeto do Parecer Técnico:	Manifestação Previa do órgão gestor da Unidade de Conservação sobre inclusão de áreas no Estado da Bahia para serem ofertadas na Décima Rodada de Licitações de blocos para as atividades de exploração de petróleo e gás natural.				

2. Introdução

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, através de Ofício 146/2008/SDB/RJ de 24 de julho de 2008, solicita à Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA, Parecer Técnico com relação aos Setores SREC-T3 e SREC-T4 localizados na Bacia do Recôncavo e o setor SCUM-AP inserido na Bacia Marítima de Cumuruxatiba, para oferta na Décima Rodada de Licitações de Áreas para as atividades de exploração de petróleo e gás natural, no que se refere à sobreposição com unidades de conservação estadual e outras áreas protegidas, visando orientar futuros processos de licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

O referido documento objetiva atender a Resolução do Conselho Nacional de Política Energética de Nº 08, de 21 de julho de 2003, em seu Artigo 2º, Inciso V, o qual estabelece a necessidade de seleção de áreas para licitação, adotando eventuais exclusões de áreas por restrições ambientais, sustentadas em manifestação conjunta da ANP, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e de órgãos ambientais estaduais.

No âmbito da SEMA é de competência analisar os blocos situados na Bacia do Recôncavo Baiano (Setores SREC-T3 e SREC-T4) e suas interfaces com as unidades de conservação estaduais. Os setores localizados na Bacia Marítima de Cumuruxatiba não estão inseridos em unidades de conservação estaduais. Dessa forma, a ANP deverá solicitar parecer ao Ministério do Meio Ambiente, tendo em vista que os mesmos estão inseridos em áreas contempladas pelo Programa de Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira e ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBIO, para verificar a possível inserção dos setores em unidades de conservação federais.

3. Metodologia

Na análise ambiental dos quarenta e sete setores indicados no ofício 146/2008/SDB/RJ em estudo para oferta na 10ª Rodada de Licitações de Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP foram elaborados mapas de localização contendo os referidos campos marginais inseridos em unidades de conservação no âmbito do Estado da Bahia, de áreas de ocorrência de remanescentes de florestas nativas e de ecossistemas associados ao bioma da Mata Atlântica, e áreas de abrangência das Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira, através dos seguintes procedimentos:

- Leitura e análise dos dados cedidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, através de Ofício nº. 146/2008/SDB/RJ, pertinentes aos setores em estudo localizados na Bacia do Recôncavo baiano e na Bacia Marítima de Cumuruxatiba para oferta na Décima Rodada de Licitações;
- Comparação com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMA em 12 de março de 2008 sobre os campos marginais em concessão para atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, em especial daqueles campos marginais inseridos no território baiano;
- Realização de intersecções entre os campos marginais em concessão para oferta na 10ª Rodada de Licitações da ANP e as Unidades de Conservação do Estado da Bahia. Para a realização das intersecções visando identificação e localização dos campos marginais em sobreposição com as áreas de unidades de conservação inseridas nas áreas objeto de estudo utilizou-se o Programa Arcgis 9.2. Mapa em anexo;
- Realização de intersecções entre os campos marginais em concessão para oferta na 10ª Rodada de Licitações da ANP e o zoneamento ecológico-econômico das unidades de conservação interferidas. Para a realização das intersecções visando identificação e localização dos campos marginais em sobreposição com as zonas das unidades de conservação através do instrumento de zoneamento ecológico-econômico utilizou-se o Programa Arcgis 9.2. Mapa em anexo;
- Realização de intersecções entre os campos marginais em concessão para oferta na 10ª Rodada de Licitações da ANP e o mapeamento das Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira no âmbito do Estado da Bahia. Para a realização das intersecções visando identificação e localização dos campos marginais em sobreposição com as áreas prioritárias para a conservação (Decreto Federal nº 5.092, de 21 de maio de 2004 e Portaria MMA Nº 09, de 23 de janeiro de 2007), em especial, daquelas classificadas nos níveis mais elevados de prioridade para conservação da biodiversidade, utilizou-se o Programa Arcgis 9.2. Mapa em anexo;
- Realização de intersecções entre os campos marginais em concessão para oferta na 10ª Rodada de Licitações da ANP e o mapeamento da Cobertura Vegetal do Estado da Bahia, elaborado pela SEAGRI/DDF em 1998. Para a realização das intersecções visando identificação das formações vegetais dos campos marginais utilizou-se o Programa Arcgis 9.2. Mapa em anexo;



Em atenção ao ofício 146/2008/SDB/RJ de 24 de julho de 2008, concernente à Décima Rodada de Licitações para a concessão de campos marginais para as atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, informamos que no tocante à sobreposição destes com as Unidades de Conservação do Estado da Bahia, os setores em estudo de interesse da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis encontram-se localizados na Zona de Amortecimento do **Monumento Natural Canions do Subaé** - Unidade de Conservação de Proteção Integral e na Área de Proteção Ambiental – **APA Joanes-Ipitanga**, Unidade de Conservação de Uso Sustentável.

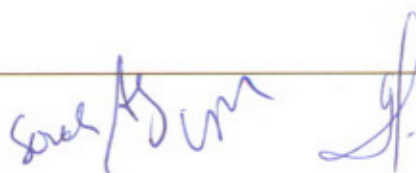
1) Na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Canions do Subaé estão localizados integralmente os Blocos REC-T-189, REC-T-203, REC-T-218 e, parcialmente, os blocos REC-T-190 e REC-T-176 em áreas dos municípios de Santo Amaro, Amélia Rodrigues e São Francisco do Conde.

Esta Unidade de Conservação foi criada por meio do Decreto Estadual Nº 10.018 de 05 de Junho de 2006, com o objetivo de preservar os recursos naturais raros, singulares e de relevantes atributos cênicos, sendo que a Zona de Amortecimento consiste numa faixa de 10 km nas áreas circundantes da Unidade de Conservação com a finalidade de proteger os ecossistemas ali existentes. Esta Unidade de Conservação ainda não possui Plano de Manejo, nem Zoneamento Ecológico-econômico aprovado.

Segundo a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC, o Plano de Manejo deve abranger a área da Unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

O Parágrafo Único do Art. 28 da referida Lei destaca que: *“até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais”*.

O bloco REC-T-218, em especial, além de se localizar na zona de amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral Monumento Natural dos Canions de Subaé, também está situado em área predominante de manguezal cujo uso e conservação são regulados pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006, e pelo Decreto Federal nº 750, de 10 de fevereiro de 1993. Além deste aspecto, este bloco está inserido em região formada por canais fluvio-marinhos, consideradas como Área de Preservação Permanente pela Constituição Estadual (Capítulo VIII art. 215 inciso I e II); pela Resolução CONAMA 303 de 2002 (Art. 3º) e pelo Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 4.771 de 1965 em seu art. 2º). Ademais, a área pleiteada para este bloco, após análise da intersecção destes blocos com as poligonais das áreas prioritárias para conservação do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira – PROBIO, está considerada como de prioridade extremamente alta para a conservação da biodiversidade do Bioma da Mata Atlântica.



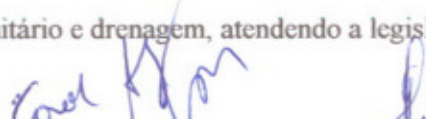
2) Os Blocos REC T-176, REC T-190, REC T-124, REC T-137, REC T-150, REC T-163, REC T-177, REC T-191, REC T-205 e REC T-206, estão situados nos municípios Amélia Rodrigues, Santo Amaro, São Sebastião do Passé, Terra Nova e Teodoro Sampaio, porém não estão inseridos em Unidades de Conservação Estadual, nem em suas respectivas zonas de amortecimento.

3) Os blocos REC-T-220, REC-T-235, REC-T-239, REC-T-254, REC-T-268, REC-T-269, REC-T-281, REC-T-282 e REC-T-294 estão inseridos na APA Joanes-Ipitanga de forma integral ou parcialmente. Considerando o Zoneamento Ecológico-econômico da referida Unidade de Conservação, aprovado pela Resolução CEPRAM 2974 de 24 de maio de 2002, os referidos blocos contemplam as seguintes Zonas, cujos parâmetros ambientais serão descritos a seguir:

i) Zona de Uso Diversificado – ZUD: As diferentes atividades e empreendimentos a serem implantadas nesta zona seguirão os critérios e diretrizes para seu funcionamento, estabelecidos na legislação ambiental vigente, de acordo com o porte e tipologia. Nesta só serão permitidas novas atividades de exploração mineral se estiverem situadas no mínimo a 200 m de qualquer curso ou reservatório d'água natural ou artificial, a 500 m das represas dos rios Joanes e Ipitanga e a 200 m das nascentes ou olhos d'água ainda que intermitentes, qualquer que seja sua situação topográfica. Estas atividades não serão permitidas onde existam remanescentes de Mata Atlântica, legalmente reconhecidos, áreas úmidas perenes ou temporárias. Os empreendedores deverão executar rigorosamente a recuperação das áreas degradadas, utilizando espécies vegetais nativas ou ecologicamente adaptáveis. O Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD poderá contemplar parcelamento do solo como alternativa de expansão de núcleos urbanos consolidados vizinhos e/ou implantação de equipamentos de uso social destinados a esporte, lazer e cultura. Para a implantação das atividades de mineração deverão ser obedecidas as faixas de domínio das rodovias, de acordo com o DERBA e/ou DNER. Os detentores de direitos minerários deverão respeitar as áreas de exploração mineral indicadas nos seus respectivos diplomas legais, obedecendo à legislação ambiental vigente.

ii) Núcleo Urbano Consolidado – NUC: Compreende parte da área urbana de Simões Filho, Lauro de Freitas, Camaçari e outras ocupações consolidadas, a exemplo de Bom Viver, Cinco Rios, Lamarão do Passé, Parafuso, Jauá, Vila de Abrantes, Futurama, Palmares e Pitanga de Palmares, Menino Jesus, Caroba, Jambeiro e Arcia Branca. Há presença de atividades de comércio e serviços. Registram-se problemas de saneamento básico e ocupação desordenada. As atividades a serem desenvolvidas nesta Zona deverão atender ao Plano Diretor do Município onde será desenvolvida a atividade ou, quando não houver, ao Código de Urbanismo e Obras e à legislação ambiental vigente. Deverão ainda, respeitar a área de preservação permanente de 30 m nas margens rios, lagoas e demais cursos d'água. Apresentar soluções compatíveis de esgotamento sanitário e drenagem, atendendo a legislação ambiental vigente.

iii) Zona de Ocupação Controlada V – ZOC V: Compreende as áreas, com características de expansão urbana, situadas no entorno das áreas dos Núcleos Urbanos Consolidados. Apresentam atividades de comércio e serviços. Registram-se problemas de saneamento básico e ocupação desordenada. Ocorrência de áreas sujeitas a alagamentos sazonais. As atividades a serem desenvolvidas nesta Zona deverão atender ao Plano Diretor do Município onde será desenvolvida a atividade ou, quando não houver, ao Código de Urbanismo e Obras e à legislação ambiental vigente. Deverão ainda, respeitar a área de preservação permanente de 30 m nas margens rios, lagoas e demais cursos d'água. Apresentar soluções compatíveis de esgotamento sanitário e drenagem, atendendo a legislação ambiental vigente;



iv) **Zona de Uso Específico – ZUE:** Compreende áreas já delimitadas por Decretos Estaduais e Municipais visando a implantação e o funcionamento do Pólo Petroquímico de Camaçari, Centro Industrial de Aratu e Aterro Metropolitano Centro. As novas atividades e/ou empreendimentos a serem desenvolvidos na área do Pólo Petroquímico e do Centro Industrial de Aratu deverão obedecer ao Plano Diretor da SUDIC, e serem licenciadas de acordo com a legislação ambiental vigente. Recuperar e manter a vegetação das faixas de proteção da área industrial.

v) **Zona de Proteção Rigorosa – ZPR:** Corresponde às florestas e demais formas de vegetação situadas nas margens dos rios Joanes e Ipitanga ou de qualquer curso d'água, situadas numa faixa de 30 a 50 metros ou mais, a depender das larguras dos rios, segundo o Código Florestal (Lei Federal 4771/65). Áreas do entorno das represas Joanes e Ipitanga numa faixa mínima de 100 metros das suas margens, a partir das cotas máximas de inundação estabelecidas pela EMBASA. Engloba os remanescentes de mata atlântica e matas ciliares em toda a sua extensão. Encontram-se ainda, áreas desmatadas e utilizadas para pastagem, situadas ao longo dos cursos d'água, lagos ou reservatórios. Constata-se a presença de atividades de exploração mineral e a ocorrência de habitações irregulares e loteamentos clandestinos como agravantes ao processo de degradação ambiental. Dentre os parâmetros ambientais verificados, o ZEE estabelece que não serão permitidos o parcelamento do solo e a instalação de novas ocupações. São permitidas visitas para fins de educação ambiental, turismo ecológico e pesquisa científica, observando-se o Artigo 3º da referida Resolução. Deverão ser adotadas medidas saneadoras visando a preservação dos recursos hídricos. O passivo ambiental dos empreendimentos e atividades que abrangem ou integram esta Zona deverá ser objeto de recuperação.

3.1. No tocante à localização individualizada dos blocos em estudo na APA Joanes-Ipitanga e tomando-se por base as suas inserções nas Zonas mencionadas anteriormente, constatamos que:

a) **Bloco REC-T-220:** Compreende parcialmente áreas dos municípios de São Sebastião do Passé e São Francisco do Conde que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD;

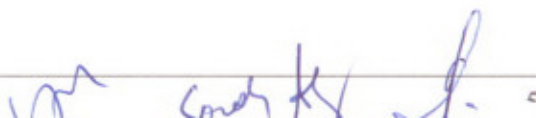
b) **Bloco REC-T-235:** Compreende quase que na sua totalidade áreas dos municípios de São Sebastião do Passé e São Francisco do Conde que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD, Núcleo Urbano Consolidado – NUC e Zona de Ocupação Controlada V – ZOC V;

c) **Bloco REC-T-239:** Compreende parcialmente áreas dos municípios de São Sebastião do Passé, Camaçari e Dias D'Ávila que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD e na Zona de Uso Específico;

d) **Bloco REC-T-254:** Compreende parcialmente áreas dos municípios de Camaçari e Dias D'Ávila que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD, Zona de Proteção Rigorosa – ZPR, Zona de Uso Específico - ZUE, Núcleo Urbano Consolidado – NUC e Zona de Ocupação Controlada V – ZOC V;

e) **Bloco REC-T-268:** Compreende na sua totalidade áreas dos municípios de Candeias e Camaçari que estão inseridas na Zona de Proteção Rigorosa – ZPR, Zona de Uso Específico - ZUE, Núcleo Urbano Consolidado – NUC e Zona de Ocupação Controlada V – ZOC V;

f) **Bloco REC-T-269:** Compreende parcialmente áreas do município de Camaçari que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD e Zona de Uso Específico - ZUE;



g) **Bloco REC-T-281:** Compreende quase que na sua totalidade áreas do município de Simões Filho que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD e Zona de Ocupação Controlada V – ZOC V;

h) **Bloco REC-T-282:** Compreende parcialmente áreas dos municípios de Simões Filho e Camaçari que estão inseridas nas Zonas de Uso Diversificado – ZUD e Zona de Proteção Rigorosa – ZPR;

i) **Bloco REC-T-294:** Compreende quase que na sua totalidade áreas do município de Simões Filho que estão inseridas na Zona de Uso Diversificado – ZUD, Núcleo Urbano Consolidado – NUC e Zona de Ocupação Controlada V – ZOC V.

3.2. Ressaltamos que todos os blocos inseridos na APA Joanes-Ipitanga mencionados anteriormente estão situados em áreas caracterizadas como sendo de *Prioridade Alta* quando considerado o mapeamento das Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira no âmbito do Estado da Bahia, estabelecido pelo Ministério do Meio Ambiente.

3.3. O bloco REC-T-255 localizado nos municípios de Camaçari e Dias D'Ávila e o bloco REC-T-270 localizado no município de Camaçari não estão inseridos na APA Joanes-Ipitanga. Predominam nesses locais áreas reflorestadas, brejos, áreas antropizadas e campos cerrados.

5. Conclusões e Recomendações

Recomendamos que os blocos REC-T-189, REC-T-203, REC-T-218, que se situam muito próximos às Unidades de Conservação Monumento Natural Canions do Subaé e a Área de Proteção Ambiental Baía de Todos os Santos não sejam ofertados na Décima Rodada de Blocos para Atividade de Exploração de Petróleo e Gás Natural.

Por outro lado, diante do contexto analisado, manifestamos aquiescência com a oferta dos blocos a seguir relacionados na Décima Rodada de Blocos para Atividade de Exploração de Petróleo e Gás Natural:

- Os Blocos REC T-176, REC T-190 que estão parcialmente inseridos na Zona de Amortecimento do Monumento Natural Cânions do Subaé;
- Os blocos REC-T-220, REC-T-235, REC-T-239, REC-T-254, REC-T-268, REC-T-269, REC-T-281, REC-T-282 e REC-T-294 que estão inseridos parcialmente ou de forma integral na APA Joanes-Ipitanga e,
- Os Blocos REC T-124, REC T-137, REC T-150, REC T-163, REC T-177, REC T-191, REC T-205 e REC T-206 e REC-T-255 e REC-T-270, pelo fato de não estarem inseridos em Unidades de Conservação Estadual, nem em suas respectivas zonas de amortecimento,

Enfatizamos ainda que, durante as fases futuras de licenciamento ambiental das atividades diretas de exploração e

produção de petróleo e gás natural serão adotadas, pelo órgão ambiental competente, medidas de controle ambiental e de segurança visando prevenir e impedir riscos ou efetiva degradação ambiental, assim como, serão estabelecidas condicionantes ambientais mais restritivas visando à preservação e ou conservação do patrimônio natural e conseqüente manutenção da qualidade sócio-ambiental.

Ressaltamos ainda que, no âmbito do licenciamento ambiental deverão ser observados os parâmetros ambientais estabelecidos pelo Zoneamento Ecológico-econômico da APA Joanes-Ipitanga, devendo-se considerar também que, no âmbito geral, as áreas onde os blocos estão inseridos apresentam-se constituídas por segmentos de Áreas de Preservação Permanente, relacionadas no Art. 215 da Constituição Estadual, no Decreto Estadual nº 6.785, de 23 de setembro de 1997, e no Código Florestal (Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965), e, em menor escala, constituídas por segmentos de áreas de remanescentes de formações florestais nativas (nos estágios secundário inicial, médio e avançado de regeneração) e ou de formações dos ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica.

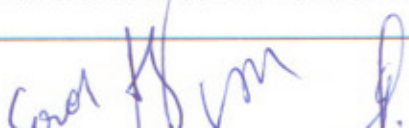
Após análise dos resultados supracitados, informamos que durante as fases futuras de licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural a serem desenvolvidas nos blocos em estudo passíveis de intervenção localizados em unidades de conservação de âmbito estadual ou na zona de amortecimento, far-se-á necessária manifestação desta Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, por meio do instrumento de Anuência Prévia conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.967, de 05 de junho de 2001, em seu Artigo 171, Inciso IV.

Ressaltamos ainda que, durante a perfuração dos poços, os fluidos de perfuração utilizados deverão ser cuidadosamente armazenados, objetivando impedir a contaminação dos mananciais superficiais. No que se refere aos mananciais subterrâneos, a perfuração e completação dos poços produtores ou não deverá obedecer a uma sistemática de isolamento de camadas aquíferas, para evitar o contato entre águas doces e salgadas.

Ante aos expostos, considerando as advertências supracitadas, ressalta-se a imprescindibilidade de informar previamente a todos os interessados na prospecção de petróleo e gás natural, a importância da preservação dos mananciais. Igualmente, recomendamos avaliar a possibilidade de se completar os poços não produtores de petróleo, como fonte de água potável, para as comunidades carentes da região, conferindo um enfoque social ao projeto de exploração de petróleo.

Salientamos-se para a imprescindibilidade de adoção de tecnologias de exploração e de produção de petróleo e gás natural mais avançadas e reguladas num controle e monitoramento mais rigoroso da qualidade dos recursos naturais disponíveis, assim como, da aplicação de medidas de controle e de condicionantes ambientais mais restritivas por parte do órgão ambiental competente, estas últimas a serem estabelecidas durante as fases de licenciamento ambiental das atividades diretas de exploração e produção de petróleo e gás natural visando à preservação e ou conservação do patrimônio ambiental e conseqüente garantia da qualidade de vida das gerações presentes e futuras.

Desta forma, **manifestamos aquiescência com a oferta dos blocos propostos** situados na Bacia do Recôncavo Baiano (Setores SREC-T3 e SREC-T4), **a exceção dos blocos REC-T-189, REC-T-203, REC-T-218** e autorizamos a publicação deste parecer no sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, ressaltando que esta manifestação não substitui o instrumento de Anuência Prévia ou de outras obrigações legais.



Cientes da apropriada direção do processo por parte desta Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e futuras intervenções.

7. Data - Responsabilidade Técnica

Salvador, 18 de Setembro de 2008.



Técnico

Geneci Braz de Sousa
Engº Agrônomo
Especialista em Fiscalização
SEMARN-SFC



Coordenador

Sarah Alves
Coordenadora de Manejo e
Unidades de Conservação
Cad. 45.392.337-4



Plinio Cardoso da Silva Neto
Diretor de Unidades de Conservação
SFC/SEMA
Diretor DUC

Avenida Luiz Vianna Filho, 3ª avenida, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 4º andar – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-BA. CEP 41745-005 - Tel.: (71) 3115-6256 – Fax: (71) 3115-6105

DÉCIMA RODADA DE LICITAÇÃO - BLOCOS OFERTADOS NAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
INFORMAÇÕES SOBRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO / COBERTURA VEGETAL E ÁREAS PRIORITÁRIA - BAHIA

Nome	Nome Setor	Nome Bacia	Unidades de Conservação	Zoneamento Ecológico-Econômico	Áreas Prioritárias - PROBIO	Vegetação	Município
REC-T-124	SREC-T3	Recôncavo	-	-	Prioridade Alta	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração, Floresta Estacional e Área Antropizada	Teodoro Sampaio
REC-T-137	SREC-T3	Recôncavo	-	-	Prioridade Alta	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	Teodoro Sampaio e Terra Nova
REC-T-150	SREC-T3	Recôncavo	-	-	Prioridade Alta	Área Antropizada	Terra Nova
REC-T-163	SREC-T3	Recôncavo	-	-	Prioridade Alta	Área Antropizada	Terra Nova
REC-T-176	SREC-T3	Recôncavo	M. N. Canions do Subaé	Zona de Amortecimento	-	Área Antropizada	Terra Nova e Amélia Rodrigues
REC-T-177	SREC-T3	Recôncavo	-	-	Prioridade Alta	Área Antropizada	Terra Nova e São Sebastião do Passé
REC-T-189	SREC-T3	Recôncavo	M. N. Canions do Subaé	Zona de Amortecimento	-	Área Antropizada	Santo Amaro e Amélia Rodrigues
REC-T-190	SREC-T3	Recôncavo	M. N. Canions do Subaé	Zona de Amortecimento	-	Área Antropizada	Santo Amaro, Amélia Rodrigues, Terra Nova e São Sebastião do Passé
REC-T-191	SREC-T3	Recôncavo	-	-	Prioridade Alta	Área Antropizada	Terra Nova e São Sebastião do Passé
REC-T-203	SREC-T3	Recôncavo	M. N. Canions do Subaé	Zona de Amortecimento	-	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	Santo Amaro
REC-T-205	SREC-T3	Recôncavo	-	-	-	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	São Sebastião do Passé
REC-T-206	SREC-T3	Recôncavo	-	-	-	Área Antropizada	São Sebastião do Passé
REC-T-218	SREC-T3	Recôncavo	M. N. Canions do Subaé	Zona de Amortecimento	Prioridade Extremamente Alta	Área Antropizada e Manguezal	Santo Amaro e São Francisco do Conde
REC-T-220	SREC-T3	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado	Prioridade Alta	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	São Sebastião do Passé e São Francisco do Conde
REC-T-235	SREC-T3	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado, Núcleo Urbano Consolidado e Zona Ocupação Controlada V	Prioridade Alta	Área Antropizada	São Sebastião do Passé e São Francisco do Conde
REC-T-239	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado e Zona de Uso Específico	Prioridade Alta	Reflorestamento e Área Antropizada	São Sebastião do Passé, Camaçari e Dias D'Ávila

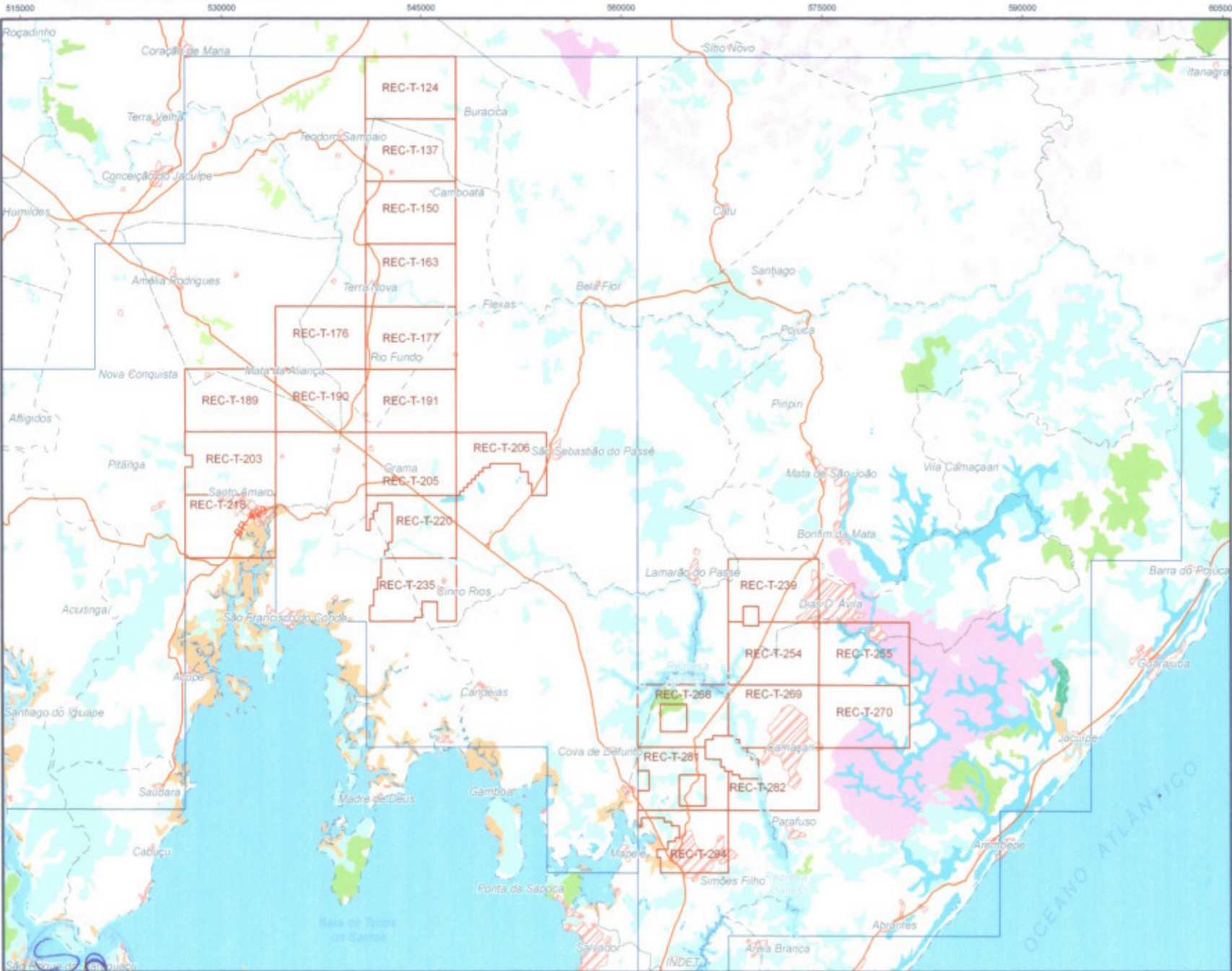


Nome	Nome Setor	Nome Bbacia	Unidades de Conservação	Planejamento Ecológico-Econômico	Áreas Prioritárias - PR	Vegetação	Município
REC-T-254	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado, Zona Proteção Rigorosa, Zona de Uso Específico, Núcleo Urbano Consolidado e Zona Ocupação Controlada V	Prioridade Alta	Reflorestamento e Área Antropizada	Camaçari e Dias D'Ávila
REC-T-255	SREC-T4	Recôncavo		-	-	Reflorestamento, Brejo, Área Antropizada e Campo Cerrado	Camaçari e Dias D'Ávila
REC-T-268	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona Proteção Rigorosa, Zona de Uso Específico, Núcleo Urbano Consolidado e Zona Ocupação Controlada V	Prioridade Alta	Área Antropizada, Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Médio/ Avançado de Regeneração	Candeias e Camaçari
REC-T-269	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado e Zona de Uso Específico	Prioridade Alta	Reflorestamento, Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	Camaçari
REC-T-270	SREC-T4	Recôncavo		-	-	Reflorestamento, Brejo, Área Antropizada e Campo Cerrado	Camaçari
REC-T-281	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado e Zona Ocupação Controlada V	Prioridade Alta	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	Simões Filho
REC-T-282	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado e Zona Proteção Rigorosa	Prioridade Alta	Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	Simões Filho e Camaçari
REC-T-294	SREC-T4	Recôncavo	APA Joanes-Ipitanga	Zona de Uso Diversificado, Núcleo Urbano Consolidado e Zona Ocupação Controlada V	Prioridade Alta	Manguezal, Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração e Área Antropizada	Simões Filho
CUM-M-5	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta	-	-
CUM-M-7	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta e Muita Alta	-	-
CUM-M-9	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta e Muita Alta	-	-
CUM-M-51	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta	-	-
CUM-M-53	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta e Muita Alta	-	-
CUM-M-55	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-100	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta	-	-
CUM-M-102	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta e Muita Alta	-	-
CUM-M-104	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-106	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-108	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-150	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta	-	-
CUM-M-152	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta e Muita Alta	-	-
CUM-M-154	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta, Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-156	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-158	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-160	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-162	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-206	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta	-	-
CUM-M-208	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta e Muita Alta	-	-



Nome	Nome Setor	Nome Bacia	Unidades de Conservação	Planejamento Ecológico-Econômico	Áreas Prioritárias - PRO	Vegetação	Município
CUM-M-210	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta, Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-212	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Muita Alta e Alta	-	-
CUM-M-264	SCUM-AP	Cumuruxatiba_Mar	-	-	Prioridade Extremamente Alta, Muita Alta e Alta	-	-





**COBERTURA VEGETAL
 SEAGRI / DDF - 1998**

**Análise Cartográfica da
 Décima Rodada de Blocos
 Atividades de Exploração
 Petróleo e Gás Natural**

Req.: ANP/ OFÍCIO 146/2008/SDB/RJ

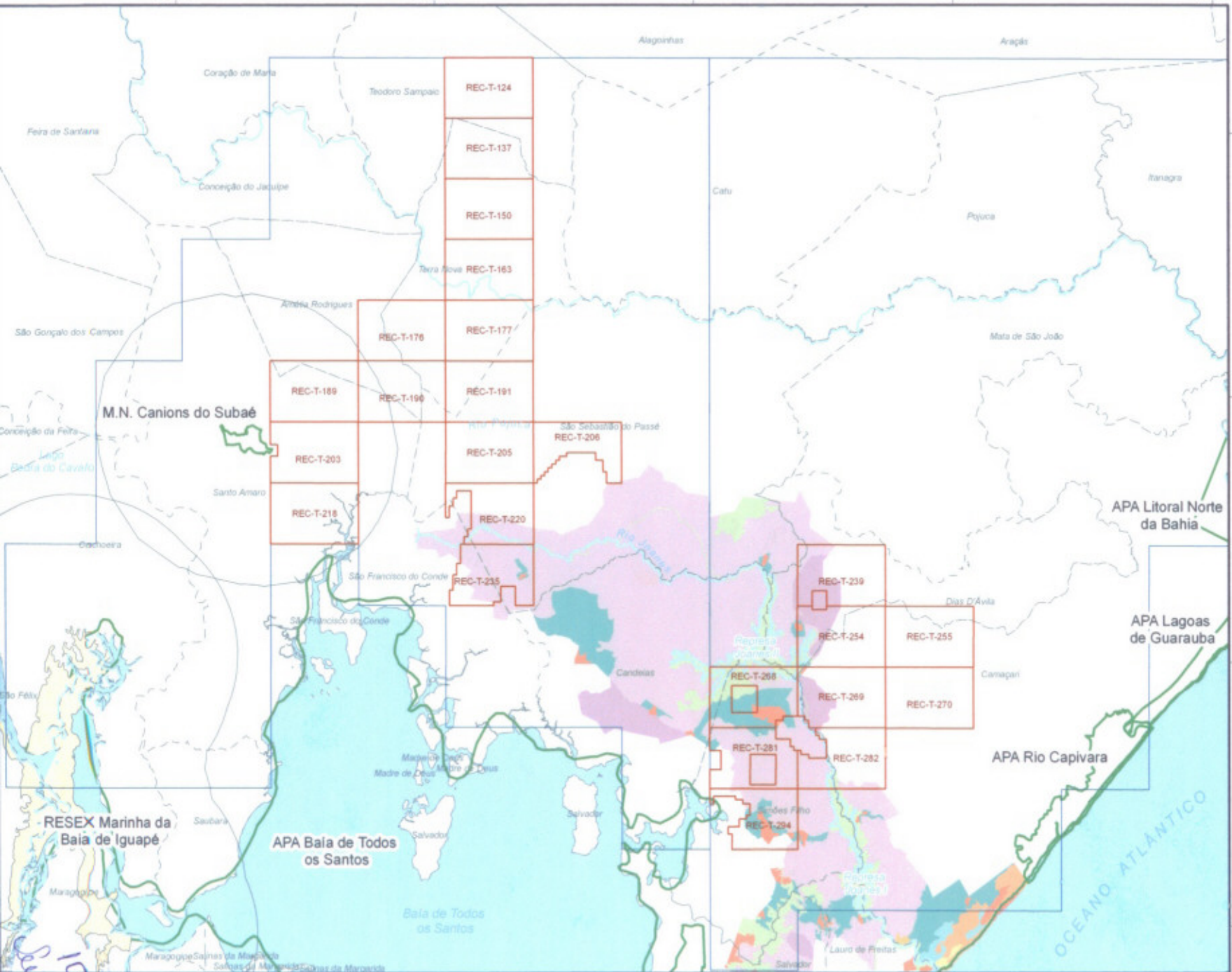


- Hidrografia Principal
 - Rodovia Pavimentada
 - Ferrovias
 - Limite Municipal
 - Pista de Pouso
 - Áreas Inativas com Acumulações Marginais
 - Floresta Ombrófila Estágio Primário
 - Floresta Ombrófila Estágio Médio - Avançado de Regeneração
 - Floresta Ombrófila Estágio Inicial de Regeneração
 - Manguezal
 - Restinga
 - Brejo
 - Cactinga Arbórea
 - Cactinga Arbustiva
 - Cactinga Parque
 - Cerradão
 - Corrado ("Sensu Strictu")
 - Campo Cerrado
 - Campo Limpo
 - Venezas e Campos Úmidos
 - Floresta Estacional
 - Mata Ciliar
 - Campo Rupestre
 - Área de Transição
 - Reflorestamento
 - Área Antropizada
 - Agropecuária Cacaú
 - Agropecuária Coco
 - Corpos D'Água Permanentes
 - Corpos D'Água Intermitentes
 - CIDADE / Localidade
 - Blocos ofertados (Décima Rodada de Licitações)
 - Setores SREC - T3 e T4
- Projção Universal Transversa de Mercator
 Datum SAD 69
 1:400.000



Fonte: Mapeamento da Cobertura Vegetal do Estado da Bahia - DDF - 1998. Escala 1:100.000 e Dados fornecidos pelo requerente, constantes no CD Ofício ANP nº 146/2008/SDB/RJ.

520000 540000 560000 580000 600000




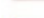





**Zoneamento Ecológico Econômico
APA Joanes-Ipitanga
Localização de Áreas**

Análise Cartográfica da
Décima Rodada de Blocos
Atividades de Exploração
Petroleo e Gás Natural

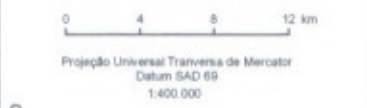
Req.: ANP/ OFÍCIO 146/2008/SDB/RJ



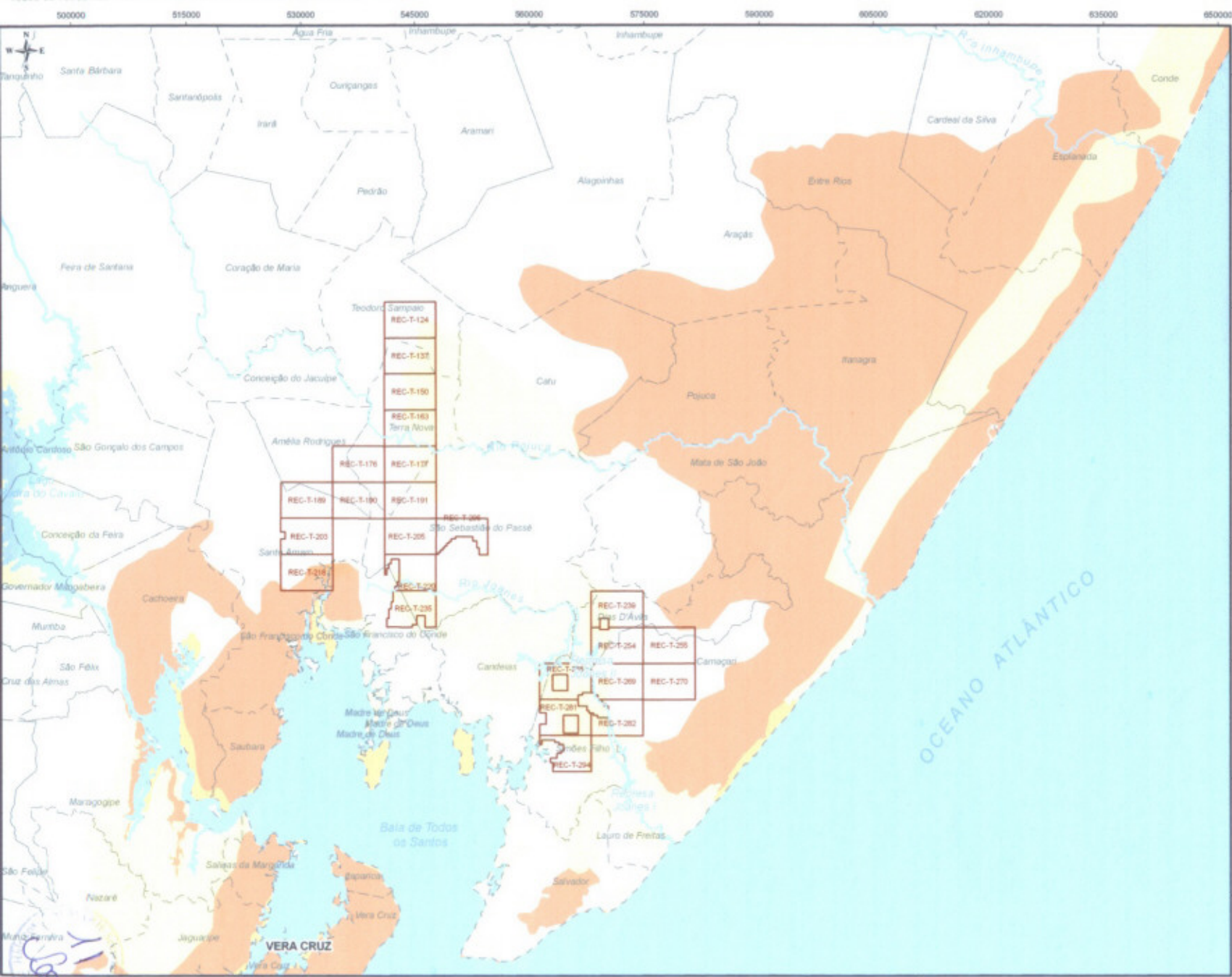
-  Hidrografia Principal
-  Territórios Identidade
-  Blocos oferecidos (Décima Rodada de Licitações)
-  Setores SREC - T3 e T4
-  Unidades de Conservação Federal
-  Unidades de Conservação Estadual
-  Zona de Amortecimento de UC's

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO**

-  Núcleo Urbano Consolidado
-  Zona Ocupação Controlada I
-  Zona Ocupação Controlada V
-  Zona Ocupação Controlada IV
-  Zona Ocupação Controlada II
-  Zona Ocupação Controlada III
-  Zona Proteção Rigorosa
-  Zona de Uso Diversificado
-  Zona de Uso Específico
-  Zona de Vida Silvestre



Fonte: Resolução CEPAM Nº 2.974 de 24/05/2002.
 SNUC - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
 e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, 2007.
 Dados fornecidos pelo requerente, constantes no CD
 Ofício ANP nº146/2008/SDB/RJ.



ÁREAS PRIORITÁRIAS PROBIO - 2006

Análise Cartográfica da
 Décima Rodada de Blocos
 Atividades de Exploração
 Petróleo e Gás Natural

Req.: ANP/ OFÍCIO 146/2008/SDB/RJ



- Hidrografia Principal
 - Pista de Pouso
 - Áreas Inativas com Acumulações Marginais
 - Blocos oferecidos (Décima Rodada de Licitações)
 - Setores SREC - T3 e T4
- ÁREAS PRIORITÁRIAS**
- PRIORIDADE**
- Extremamente Alta
 - Muito Alta
 - Alta
 - CIDADE / Localidade

Projeção Universal Transversa de Mercator
 Datum SAD 69
 1:700.000